



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando questionamento ao Edital do Pregão 17/2020 quanto à exigência de: “Autorização de Funcionamento na empresa ANVISA” e visando evitar a restrição de competitividade;

Decide alterar a exigência do edital do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

EXCLUI-SE a exigência de Qualificação Técnica do edital e do Termo de Referência:
8.1.3.2.5. Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA;

Passando a vigorar como segue:

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já ter forneceu serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA acompanhado da ART, comprovando que a empresa licitante tenha realizado serviço de locação de banheiros químicos com a descrição de quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, o Atestado deve conter no mínimo a locação de 60 (sessenta) banheiros em 01 (um) único evento.

8.1.3.2. Autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

8.1.3.2.1. Caso a licitante não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação, cópia do contrato social e declaração de uma empresa proprietária da estação de tratamento, autorizando a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários, pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação da Administração Pública.

8.1.3.3. Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;

8.1.3.4. Alvará de Funcionamento e Localização;

8.1.3.5. Alvará Sanitário da Empresa;

8.1.3.6. Certidão de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade; OBS: *Caso a empresa seja de outro Estado, deverá apresentar visto junto ao órgão do Estado de Santa Catarina.*

8.1.3.7. Certificado de Registro e regularidade do responsável técnico (técnico responsável pelo contrato) (Certidão Pessoa Física) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;

8.1.3.8. LAO - Licença Ambiental de Operação do Tanque para transporte dos resíduos;

8.1.3.9. Cadastro Técnico Federal IBAMA;

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração